PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 58/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
6/2016	28 de janeiro de 2016	ITAJUBÁ

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 62/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
85/2016	02 de setembro de 2016	MANHUAÇU

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 66/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
59/2015	25 de março de 2015	METROPOLITANA C
41/2016	02 de julho de 2016	METROPOLITANA C
72/2016	04 de agosto de 2016	METROPOLITANA C
75/2016	09 de agosto de 2016	METROPOLITANA C
90/2016	14 de setembro de 2016	METROPOLITANA C
111/2016	11 de novembro de 2016	METROPOLITANA C
112/2016	08 de novembro de 2016	METROPOLITANA C
117/2016	18 de novembro de 2016	METROPOLITANA C
118/2016	07 de dezembro de 2016	METROPOLITANA C
5/2017	03 de fevereiro de 2017	METROPOLITANA C

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 68/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
76/2016	09/08/2016	Nova Era
120/2016	17/12/2016	Nova Era

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 71/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
42/2016	02/06/2016	POÇOS DE CALDAS

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 72/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
9/2016	02/02/2016	São João Del Rei

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 73/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
93/2016	22/09/2016	Sete Lagoas
115/2016	18/11/2016	Sete Lagoas

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 74/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
103/2016	20/10/2016	Ubá

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de maio de 2017..
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 51/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	UNIDADE
18/2016	03 de março 2016	ÓRGÃO CENTRAL
45/2016	11 de junho de 2016	ÓRGÃO CENTRAL

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 61/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
54/2016	30 de junho de 2016	JUIZ DE FORA
87/2016	13 de setembro de 2016	JUIZ DE FORA

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 63/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
68/2016	19 de julho de 2016	METROPOLITANA A
69/2016	19 de julho de 2016	METROPOLITANA A
71/2016	19 de julho de 2016	METROPOLITANA A
83/2016	05 de outubro de 2016	METROPOLITANA A
94/2016	03 de outubro de 2016	METROPOLITANA A
4/2017	27 de janeiro de 2017	METROPOLITANA A

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte,26de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 65/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições,no uso da competência delegada por meio da Resoluçãoda Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014,e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952,tendo em vista os motivos apresentados peloSr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
77/2016	09 de agosto de 2016	METROPOLITANA B
104/2016	28 de outubro de 2016	METROPOLITANA B
2/2017	21 de janeiro de 2017	METROPOLITANA B

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 67/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
50/2016	19/07/2016	MONTES CLAROS

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 75/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições,no uso da competência delegada por meio da Resoluçãoda Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014,e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952,tendo em vista os motivos apresentados peloSr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria abaixo indicada, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
44/2016	02/06/2016	Unaí
79/2016	09/08/2016	Unaí

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte,26de maiode 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 76/2017 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, no uso da competência delegada por meio da Resolução da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001, de 02 de outubro de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/NUCAD/AST/SEE nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	SRE
86/2016	13/09/2016	Varginha

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte,26de maiode 2017.
(a) Hercules Macedo
Chefe de Gabinete de Educação

26 966934 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.423, DE 26 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre o reconhecimento e adoção de nome social àqueles e àquelas cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero nas Escolas Estaduais de Minas Gerais e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 205º da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Estadual nº 47.148, de 27/01/2017, na Nota Técnica nº 15/2015 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC, de 08/07/15, na Resolução nº 12/2015 – Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, de 16/01/15, no Parecer nº 01/2015 – Câmara Técnica de Articulação Institucional, Planejamento, Orçamento e Monitoramento do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos para LGBT, de 16/01/15,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica garantido pelas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em todos os níveis e modalidades, o reconhecimento e adoção do nome social àqueles e àquelas cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, mediante solicitação do(a) próprio(a) interessado(a).
Art. 2º - A pessoa interessada indicará, no momento do requerimento ou ao se apresentar para o atendimento, o nome social e o gênero que correspondam à forma pela qual se reconheça, e assim, identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.
§ 1º - O nome anotado no registro civil deve ser utilizado para uso interno da Administração Escolar, acompanhado do nome social do(a) interessado(a), vedado o uso de expressões pejorativas.
§ 2º - O nome anotado no registro civil deve ser utilizado para os atos que ensejarão a emissão de documentos oficiais.
§ 3º - A solicitação do nome social deverá ser protocolada por meio de requerimento, por escrito, dirigido à direção da escola, por estudantes a partir de 18 anos completos, e, em casos de pedidos de menores de 18 anos, mediante a autorização dos responsáveis legais.
Art. 3º - É assegurado ao(à) requerente a utilização do nome social nas seguintes situações:
I – registros do diário de classe;
II - boletim;
III – crachás ou carteirinha de estudante; e
IV – listas ou qualquer outro instrumento necessário para identificação da(o) estudante na escola ou em ações da escola em espaços externos.
§ 1º - No caso do inciso III, o nome social deverá ser anotado no anverso e o nome civil no verso do crachá ou carteirinha de estudante.
§ 2° - O nome social não deverá ser utilizado em declarações, Educacenso, histórico escolar, certificados e diplomas por força da legislação vigente.
§ 3º - Os sistemas de registro da Rede Estadual de Ensino deverão receber as modificações para atender a questão da identificação de estudantes por seus nomes sociais, a exemplo do SIMADE.
Art. 4º - As escolas da Rede de Ensino Público Estadual e demais Instituições de Ensino da Rede Estadual deverão promover as necessárias adaptações nas normas e procedimentos internos à aplicação do disposto nesta Resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 26 de maio de 2017.
(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

26 966961 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Sílvia Andère

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

DESIGNAÇÃO DIRETOR-ATO Nº 776/2017
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui inciso VI do artigo 93,da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 econsiderando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Carangola
PEDRA DOURADA
322652 – EE Maria Conceição Gonçalves Carrara
MASP 1194832-0, Samir Fonseca da Costa, DV, a contar da publicação.

26 966608 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PORTARIA n.º 550/2017
Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 24 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 284, de 17 de maio de 2017, fica recredenciada a entidade mantenedora Instituto Potência Cursos Profissionalizantes Ltda – ME e reconhecido o curso Técnico em Manutenção Automotiva, ministrado pelo Instituto Potência, situado na Praça Pedro Teixeira, 48, Centro – Edifício Comercial Center, em Barbacena, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Barbacena

PORTARIA n.º 551/2017
Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 327, de 18 de maio de 2017, fica renovado o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pelo Centro Educacional Aprendiz – Unidade II, situado na R. Norma Stefani, 108, B. Ibiapaba, em Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Barbacena

PORTARIA n.º 552/2017
Nos termos do artigo 1° da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 296, de 17 de maio de 2017, fica autorizado o funcionamento das Especializações Técnicas de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e em Enfermagem do Trabalho, no Colégio CECON Barbacena, de Ensino Médio, situado na R. Governador Benedito Valadares, 342, B. São Sebastião, em Barbacena, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
SRE – Barbacena

PORTARIA n.º 553/2017
Nos termos do artigo 1° da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 287, de 18 de maio de 2017, ficam reconhecidos os cursos Técnico em Agricultura e Técnico em Cozinha, ministrados pelo Centro Tecnológico de Lavras - CETEC, situado na R. Lourenço Menicucci, 97, Centro, em Lavras, pelo prazo de 04 (quatro) anos.
SRE – Campo Belo

PORTARIA n.º 554/2017
Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 344, de 17 de maio de 2017, fica renovado o reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pela Escola Officina do Saber, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Av. Machado de Assis, 172, B. Triângulo, em Carangola, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Carangola

PORTARIA n.º 555/2017
Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 343, de 17 de maio de 2017, fica recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Maria do Socorro Vieira Aguiar - ME e reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Educacional Maria de Jesus, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Diamantina, 55, Centro, em Itamarandiba, pelo prazo de 02 (dois) anos.
SRE – Diamantina

PORTARIA n.º 556/2017
Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 50 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 316, de 18 de maio de 2017, fica divulgada a alteração societária e recredenciada a entidade Escola Infantil ABC Ltda - ME, mantenedora do Colégio Integração, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Antônio de Paula Mendes, 271, B. Bandeirantes, em Juiz de Fora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Juiz de Fora

PORTARIA n.º 557/2017
Nos termos do artigo 1° da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando